

Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

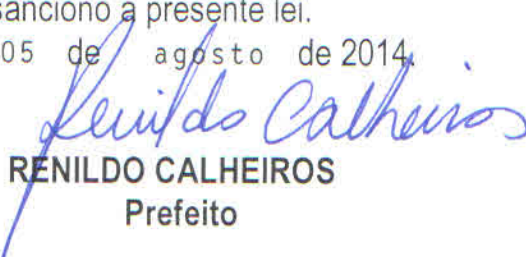
LEI Nº 5895 /2014.

Dispõe sobre o reajuste do
vencimento aos servidores públicos
municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 05 de agosto de 2014.


RENILDO CALHEIROS

Prefeito

Art. 1º Fica reajustado, a partir de 1º de maio de 2014, em 6,791% (seis vírgula setecentos e noventa e um por cento) o vencimento básico dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Parágrafo único. No reajuste de que trata o caput se aplica à remuneração dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão de símbolos CC-3, CC-4 e CC-5.

Art. 2º Os reajustes de que trata o art. 1º não é extensivo aos servidores integrantes da carreira de magistério, o quadro técnico fazendário e aos procuradores municipais.

Art. 3º Aplica-se o reajuste de que trata o art. 1º às aposentadorias e pensões pagas à conta do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais.

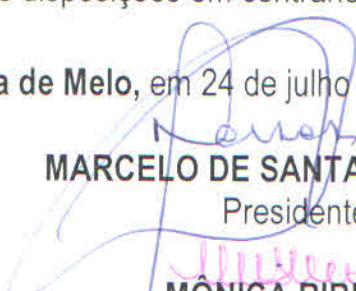
Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 24 de julho de 2014.



MARCELO DE SANTANA SOARES

Presidente



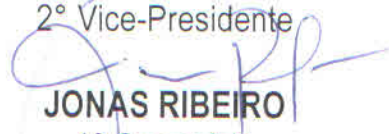
MÔNICA RIBEIRO

1º Vice- Presidente



IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO

2º Vice-Presidente



JONAS RIBEIRO

1º Secretário



IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA

2º Secretário